



## RESOLUÇÃO N.º 211/2016

Altera a Resolução nº 154, de 2 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as Unidades Jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Acre, sua denominação e competência, para criar a Vara de Execução Fiscal.

**O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (Lei Complementar do Estado do Acre nº 221, de 30 de dezembro de 2010);

**CONSIDERANDO** a necessidade de especialização da 3ª Vara da Fazenda Pública para o processamento e julgamento de execuções fiscais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução nº 154, de 2 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido dos §§ 8º, 9º e 10, com a seguinte redação:

**§ 8º** Compete privativamente à Vara de Execução Fiscal processar e julgar as ações de execução fiscal promovidas pelo Estado do Acre e pelo Município de Rio Branco, bem assim as ações destinadas à anulação de débito fiscal e os feitos que visem à anulação de asta ou arrematação, realizados no âmbito dos respectivos executivos fiscais, bem como dos embargos do devedor, embargos de terceiro e quaisquer outras demandas conexas às execuções fiscais de sua competência.

**§ 9º** A Vara de Execução Fiscal permanecerá competente para processar e julgar todas as ações até então distribuídas à extinta 3ª Vara da Fazenda Pública.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo**

---

**§ 10** A 1ª e a 2ª Varas da Fazenda Pública permanecerão competentes para processar e julgar as ações em andamento, relacionadas à competência de que trata o art. 2º, § 8º desta Resolução, não devendo ocorrer redistribuição de feitos.

**Art. 2º** O quadro das unidades jurisdicionais constantes no Anexo I da Resolução n.º 154, de 2 de fevereiro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, fica alterado nos termos dos Anexos desta Resolução.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de outubro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente